

**1º TERMO ADITIVO
PAD Nº167/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E
A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E
LIMPEZA EIRELI. (SUBSEÇÃO IMPERATRIZ)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690 nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. Deusdede Fernandes da Silva, enfermeiro, RG nº 387806787 SSP/SP, CPF nº620.782.241-20, residente nesta capital e por sua Tesoureira a Sra. Nelciane Mesquita Pinheiro, técnica em enfermagem, RG nº026258522003-2 SSP/MA, CPF nº 025.214.993-90 residente nesta capital, órgão da Administração Pública doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.043/0001-13, situada na rua 30, número 05, Bairro Coheb do Scavem, São Luis-MA, CEP: 65.042-210 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Soraya Kerly da Silva Paiva CPF nº 037.737.143-27, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, mediante as cláusulas e condições a seguir

1.2 DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a prorrogação de vigência para o serviço de limpeza e conservação predial que entre si celebram o COREN-MA e a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 37.794,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais), inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do COREN-MA,



alocados na seguinte classificação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.037.002- Serviços de Limpeza e Higienização em Locação de mão-de-obra.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 25/2021 firmado em 02/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo vigente deste termo é de 12 meses, a contar do dia 30 de julho de 2022, nos termos do art. 57, II, lei nº8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRO COREN-MA

CONTRATADA

MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELLI

São Luís, 30 de julho de 2021.

Testemunhas:

Nome

Nome